



EDITAL CARTA CONVITE Nº 004 - 2019

O FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSICA DE MEDICILÂNDIA, inscrita legalmente no CNPJ: 30.406.403/0001-04, por intermédio da CPL/PMM, designada pela Portaria Municipal Nº 055/2019, de 25 de fevereiro de 2019, expedida pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. CELSO TRZECIAK, torna público que realizará licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, em regime de **Menor Preço**, para contratação de empresa, para prestação de serviços de locação de software para gestão escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, consoante às condições seguintes:

ATENÇÃO: O FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSICA recomenda, aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1 – DA ABERTURA

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Medicilândia.

DATA: 30/05/2019 - **HORÁRIO:** 10:00 horas

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de elétrica em veículos, que se faz necessária para atender as demandas dos veículos da Secretaria de Educação, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS ÔNIBUS ESCOLARES		12,000	MÊS		

Especificação : Serviços em manutenções elétricas realizados nos veículos correspondentes a frota municipal, tais como: ônibus, micro-ônibus, triton, kombe e demais veículos adquiridos no decorrer do ano, conforme for solicitado por ordem de serviços.

Valor total extenso:

Total :

Valor total da proposta por extenso :

2.2 – DA JUSTIFICATIVA



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSICA



2.2.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades da frota de veículos que pertencem a Secretaria de Educação, realizando serviços elétricos em veículos. A contratação tem por finalidade atender a seguinte frota de veículos: 1 (um) Kombi e 1 (um) L-200. E também atenderá as necessidades da frota de Transporte Escolar, são eles: 1 (um) Ônibus - WB 16210, 3 (três) Ônibus - 15190 Wolks, 1 (um) Micro-ônibus - V6, 1 (um) Micro-ônibus - V8, 1 (um) Micro-ônibus - Agrale, 1 (um) Micro-ônibus - W8, 1 (um) Micro-ônibus - Volare 4X4, que são essenciais para o transporte dos alunos até a escolas municipais da área urbana e rural do município, nos turnos da manhã tarde e noite. Torna – se necessária a contratação dos serviços, de maneira apropriada, continua e com boa qualidade para que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e de conservação, visando desempenho regular das atividades da Secretaria de Educação.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação empresas que:

3.1 – Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2 – Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, este último com firma reconhecida.

3.3 – A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.4 – Não se admitirá a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5 - *DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:*

Identificação e credenciamento de um representante por empresa, que deverá apresentar os seguintes documentos no início da sessão, fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preços, considera dos indispensáveis como requisitos de habilitação:

3.5.1 *PESSOA JURÍDICA*

a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo V) do qual constem poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; comprovando a legitimidade do outorgante. As empresas que não apresentarem documentação consolidada deverão apresentar inscrição e todas as alterações. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSICA



ou Inscrição de ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital.

e) Carta de Apresentação de Documentação Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.5.2 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia.

3.5.3 - A Pregoeira e equipe de apoio poderão solicitar documentos originais para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

***(originais deverão ser apresentados quando solicitados)**

3.5.4 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

4 – DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes fechados (colados ou lacrados) serão subscritos nos termos seguintes:

Envelope 1

FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSICA
CARTA CONVITE Nº 004 - 2019
ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ DO LICITANTE

Envelope 2

FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSICA
CARTA CONVITE Nº 004 - 2019
ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL
CNPJ DO LICITANTE

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA.

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSICA



5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5 As empresas que não apresentarem documentação consolidada deverão apresentar inscrição e todas as alterações.

5.2 REGULARIDADE FISCAL

5.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;

5.2.2 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

5.2.3 Certidão Negativa de Débitos - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

5.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.5 Certidão Negativa de Débitos emitida pela sede da licitante;

5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União;

5.2.7 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, Anexo VI;

5.2.8 Declaração inexistência impedimento de licitar ou contratar com Administração, Anexo III;

- Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.3.1 Alvará de funcionamento atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal, ou alvará anterior com comprovante de regularização.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA - PESSOA JURÍDICA

5.4.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Prova de possuir capital social mínimo: igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5.4.2 A comprovação do capital social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações, certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.

5.4.3 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia.

5.4.4 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.



5.4.5 A Comissão de Licitação poderá solicitar documentos originais para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

***(originais deverão ser apresentados quando solicitados).**

5.4.6 Após o(a) Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta, salvo se exigidos pela CPL, perante os demais concorrentes, durante a sessão de abertura.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel tipo A4 e nele faça constar todos os dados, tais como (nome, CPF, endereço completo, telefones, e-mail), em via digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

6.2 - Orçamento discriminado em preços unitário e total, sendo que o valor global dos serviços deverá ser em algarismo e por extenso, no caso de divergência será considerado este último, para o serviço a ser prestado, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que os preços apresentados na proposta devem estar incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

6.3 - Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.4 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

6.5 - Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

6.6 - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião da Carta Convite.

6.7 - Conter o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

6.8 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.9 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Presidente.

6.10 - Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por via postal ou outro meio eletrônico.

6.11 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



6.12 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – O Credenciamento e os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

7.1.1 – Encerrado o prazo para recebimento do credenciamento e dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão qualquer adendo ou alterações nos documentos e propostas entregues.

7.1.2 – Apresentação dos documentos referentes ao credenciamento.

7.1.3 – Abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”, para análise dos documentos.

7.1.4 – Colocação dos documentos, depois de apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica.

7.1.5 - Depois de conferida e apreciada a documentação, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação.

7.1.6 – Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo a respectiva documentação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.1.7 – Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.1.8 – Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.

7.1.9 – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes do mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

7.1.10 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constante deste Edital.

7.2 – Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8 – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será levado em consideração o tipo de licitação “MENOR PREÇO”.

8.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, observado os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006).

8.2.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.3 O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.4 A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

8.2.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2.4.2 Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e;

8.2.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 8.2.1 e 8.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3 – A Comissão Permanente de Licitação fixará o julgamento das propostas no seu quadro de aviso localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Medicilândia, após a publicação do resultado na imprensa oficial, exceto se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata, nos termos do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.4 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação;



8.5 – Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será homologado pela Autoridade Competente;

8.6 – A licitante adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 § 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

8.7 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9 – REGIME DE CONTRATAÇÃO.

9.1 – A prestação dos serviços será contratada pela forma de execução direta, com pagamento mensal, na forma da Lei.

9.2 – A duração da contratação mencionada no item anterior será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do Art. 57, Incisos e §§, da Lei 8.666/93.

10 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - O pagamento à Contratada será efetuado conforme em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

10.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento:

Exercício 2019 Atividade 0916.123610402.2.037 Manutenção do Ensino Fundamental-40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

11.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo do(a) **FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA**



EDUC. BÁSICA, com a indicação do processo licitatório nº 004 - 2019 em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão.

13 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital e dele fazem parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- Anexo I: Termo de referência;
- Anexo II - Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação
- Anexo III - Declaração inexistência fato impeditivo de licitar ou contratar com administração
- Anexo IV - Carta de apresentação da documentação
- Anexo V - Termo de Credenciamento (modelo)
- Anexo VI - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.
- Anexo VII - Carta proposta – modelo
- Anexo VIII - Minuta do Contrato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 – A Comissão Permanente de Licitação, fornecerá elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento do certame, na Sede da Prefeitura Municipal de Medicilândia, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

14.2 - Os recursos para a presente licitação estão previstos no capítulo V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.3 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

14.4 – O Edital de licitação e anexos, poderão ser adquiridos pelos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Medicilândia, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

14.5 – Os casos omissos ou dúvidas expressamente levantadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6 – A participação neste processo licitatório, importa em anuência irrestrita a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como, sujeição à Lei Nº 8.666/93.

14.7 – O **FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSICA**, através da autoridade competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado para justificar tal conduta.

14.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Medicilândia, para dirimir as controvérsias fundadas neste Edital e atos sequentes pelo qual as partes renunciam a outro qualquer, privilegiado ou de eleição.

Medicilândia/PA, 22 de maio de 2019.

WALLAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de elétrica em veículos, que se faz necessária para atender as demandas dos veículos da Secretaria de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS ÔNIBUS ESCOLARES		12,000	MÊS	0,00	0,00

Especificação : Serviços em manutenções elétricas realizados nos veículos correspondentes a frota municipal, tais como: ônibus, micro-ônibus, triton, kombe e demais veículos adquiridos no decorrer do ano. conforme for solicitado por ordem de serviços.

Valor total extenso:

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos serviços acima elencados atenderá às necessidades da frota de veículos que pertencem a Secretaria de Educação, realizando serviços elétricos em veículos. A contratação tem por finalidade atender a seguinte frota de veículos: 1 (um) Kombi e 1 (um) L-200. E também atenderá as necessidades da frota de Transporte Escolar, são eles: 1 (um) Ônibus - WB 16210, 3 (três) Ônibus - 15190 Wolks, 1 (um) Micro-ônibus - V6, 1 (um) Micro-ônibus - V8, 1 (um) Micro-ônibus - Agrale, 1 (um) Micro-ônibus - W8, 1 (um) Micro-ônibus - Volare 4X4, que são essenciais para o transporte dos alunos até a escolas municipais da área urbana e rural do município, nos turnos da manhã tarde e noite. Torna – se necessária a contratação dos serviços, de maneira apropriada, continua e com boa qualidade para que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e de conservação, visando desempenho regular das atividades da Secretaria de Educação.

3. DA LEGALIDADE

3.1. Carta convite, conforme a lei N° 8.666/93 Art. 22, inciso III, parágrafo 3º.

4. DA VIGENCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 A empresa contratada deverá fornecer o serviço de forma imediata, por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSICA



5.2. O n o cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretar  a anula o do empenho bem como a aplica o das penalidades previstas no edital e a convoca o do fornecedor subsequente considerando a ordem de classifica o do certame.

5.3. As notas de empenho poder o ser substituídas por uma ordem de servi o oficial que ser o enviadas atrav s de correio eletr nico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema da Secretaria de Educa o. Para tanto as empresas participantes do certame dever o manter as informa oes de seu cadastro atualizadas junto   Secretaria de Educa o.

5.4. A secretaria de educa o rejeitar , no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. VALOR ESTIMADO

6.1 - O valor estimado total da presente aven a   de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) a ser pago no prazo de at  trinta dias, contado a partir da data final do per odo de adimplemento da obriga o, na propor o dos servi os efetivamente prestados no per odo respectivo, segundo as autoriza oes expedidas pelo(a) **SECRETARIA DE EDUCA O** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condi oes da proposta adjudicada e da ordem de servi o emitida.

7. RECEBIMENTO E CRIT RIO DE ACEITA O DO OBJETO

7.1. Os servi os ser o prestados, quando solicitado, ap s da assinatura do contrato, para efeito de verifica o da conformidade com as especifica oes constantes no Edital e na proposta.

8. OBRIGA OES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condi oes e prazos estabelecidos neste termo contratual;

8.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou preju zos causados ao patrim nio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

8.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) SECRETARIA DE EDUCA O as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

8.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o  nus decorrente da execu o deste contrato, especialmente com rela o aos encargos trabalhistas e previdenci rios do pessoal utilizado para a consecua o dos servi os;

8.5. Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga oes assumidas, todas as condi oes de habilita o e qualifica o exigidas na assinatura deste Contrato;

8.6. Providenciar a imediata corre o das defici ncias e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

9. OBRIGA OES DA CONTRATANTE



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSICA



9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSICA



12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Medicilândia/PA, 22 de maio de 2019.

WALLAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSICA



ANEXO II

EDITAL DE CARTA CONVITE N° ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À ... (indicação do órgão licitante)

... (indicação da Cidade e Estado)

REF. CARTA CONVITE N.º ____/____

Senhor(a) Presidente da CPL,

Pela presente, declaro(amos) que a empresa...(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CARTA CONVITE N.º ____/____, cujo objeto (especificar objeto).

Medicilândia/PA em ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSICA



ANEXO III

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº ____/____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Medicilândia/PA, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal



ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

O(A)

Presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

Endereço: Trav. Dom Eurico, nº1035, Bairro Centro, Medicilândia.

Ref.: CARTA CONVITE N° ____/____

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____(endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta (especificar o objeto) objeto deste edital;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade);
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos ____ dias de ____ de _____.

____(assinatura)____

nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura



ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da Licitante) (O)A Presidente da CPL/PMM
Endereço:, na cidade de Medicilândia/PA. Referente: CARTA CONVITE N° ___/___
Assunto: Credenciamento Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na
....., CNPJ:....., através de seu representante legal Sr. (a), cargo
....., CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do RG: e CPF:.....,
para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, na sessão pública do
CARTA CONVITE N° ___/___, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar
todos os atos **inerentes** ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
Localidade, ___ de _____ de _____. ___ (assinatura)__ CARGO R.G. n.º Nome e assinatura do
responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

Medicilândia/PA _____ de _____ de _____.

____(assinatura)____

nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura



Estado do Pará
Governho Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSICA



ANEXO VI

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº ____/____

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: CARTA CONVITE Nº ____/____

A Empresa, _____, inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Medicilândia/PA _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSICA



ANEXO VII

CARTA PROPOSTA (MODELO)

O(A)

Presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Endereço: Trav. Dom Eurico, nº1035, Bairro Centro, Medicilândia/PA.
Ref.: CARTA CONVITE N° ____/____

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta (especificar o objeto), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Especificar o **OBJETO** conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto;

Medicilândia/PA _____ de _____ de _____.



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

Termo de Contrato nº NUMERO_DO_CONTRATO, referente ao Processo Licitatório Convite nº 004 - 2019, que fazem entre si o município de MEDICILÂNDIA, por intermédio do (a) «NOME_DA_CONTRATANTE» e EMPRESA_CONTRATADA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MEDICILÂNDIA, através do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE», CNPJ-MF, Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) WALLAS FERNANDES DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 665.186.362-20, residente na R. INDEPENDENCIA Nº 1196, e do outro lado EMPRESA_CONTRATADA, CPF_CNPJ_CONTRATADO, com sede na ENDERECO_CONTRATADO, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo (a) Sr(a). , residente na , portador do(a) RG , têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1 - O presente Contrato tem como objeto prestação de serviços de elétrica em veículos, que se faz necessária para atender as demandas dos veículos da Secretaria de Educação

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 004 - 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A CONTRATADA deverá executar o serviço de forma imediata, por meio de Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Educação- Setor de Compras;



2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;
3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de serviço oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema da Secretaria de Educação. Para tanto a CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à Secretaria de Educação;
4. A Secretaria de Educação rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os serviços serão prestados, quando solicitado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
3. Encaminhar para o Setor Financeiro do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E REAJUSTE

1. O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0916.123610402.2.037 Manutenção do Ensino Fundamental-40% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

2. Fica eleito o Foro da cidade de MEDICILÂNDIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA-PA, «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

EMPRESA_CONTRATADA
CPF_CNPJ_CONTRATADO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____